

1461 INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF N° 46.639.922/0001-44 - NIRE: 35300593669

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Setembro de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 30 de setembro de 2024, às 10h00, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, WTC Morumbi, Ala B, 11º e 20º andares, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 ("Companhia"). **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, consonte assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Presidente: Sr. Alexandre Honore Marie Thiollier Neto; e Secretária: Sra. Sílvia Nougalli Salmeron. **IV. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) o "Protocolo e Justificação da Incorporação da 1461 Investimentos S.A. pela Descarbonize Soluções S.A." que prevê a incorporação da Companhia pela Descarbonize Soluções S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 1.836, Bairro Vila Nova, CEP 87045-237, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 81.106.957/0001-19, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300313199 ("Incorporadora"), conforme celebrado, nesta data, pelas administrações da Companhia e da Incorporadora, constante do Anexo I a esta ata ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Apex Auditores, Contadores e Consultores Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC RJ004212/O-8 e no CNPJ/MF sob o nº 07.909.706/0001-10, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporadora, na data base de 10 de setembro de 2024 do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"), para fins da Incorporação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação, a ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo; (v) a extinção da Companhia em decorrência da Incorporação; e (vi) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação e efetivação das deliberações tomadas. **V. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, o quanto abaixo exposto: (i) **Protocolo.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, o Protocolo constante do Anexo I desta ata, o qual prevê a extinção da Companhia e sua consequente sucessão pela Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais. (ii) **Empresa Avaliadora.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a ratificação da contratação da Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A. (iii) **Laudo de Avaliação.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Anexo A ao Protocolo, preparado pela Avaliadora com data base de 10 de setembro de 2024 de acordo com o balanço patrimonial encerrado em referida data, segundo o qual o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporadora a ser incorporada pela Incorporadora equivale, na data base do Laudo de Avaliação, a R\$ 942.825.011,68 (novecentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, onze reais e sessenta e oito centavos). (iv) **Incorporação.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a Incorporação, nos exatos termos e condições descritos no Protocolo. (v) **Extinção da Companhia.** Declarar a Companhia extinta, nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das S.A., e a consequente sucessão universal da Companhia pela Incorporadora. Fica consignado que nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Companhia pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporadora, sem solução de continuidade. (vi) **Atos da Administração.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como os registros, baixas, averbações e publicações necessários juntos aos órgãos públicos e privados competentes e ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia até a presente data. **VI. Lavratura:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei da S.A., bem como sua publicação com omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 130 da Lei da S.A. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Alexandre Honore Marie Thiollier Neto (Presidente) e Sra. Sílvia Nougalli Salmeron (Secretária). Acionistas Presentes: Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia.

Anexo I - Protocolo e Justificação da Incorporação da 1461 Investimentos S.A. pela Descarbonize Soluções S.A. - Pelo presente instrumento particular: (1) **Descarbonize Soluções S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, Categoría B na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 1.836, Bairro Vila Nova, CEP 87045-237, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 81.106.957/0001-19, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300313199, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Incorporadora"); e (2) **1461 Investimentos S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, WTC Morumbi, Ala B, 11º e 20º andares, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.639.922/0001-44, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300593669 ("Incorporada" e, ainda, quando referida conjuntamente com a Incorporadora, as "Partes"). **Considerando que:** (A) A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital aberto, Categoría B na CVM, que tem por objeto social a: (i) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; (ii) Importação e o comércio de equipamentos fotovoltaicos, placas solares e inversores, incluindo suas partes, peças e acessórios; (iii) Fabricação de equipamentos e acessórios de informática; (iv) Importação, exportação, comércio e atacadista de equipamentos eletrônicos, componentes, equipamentos de segurança, materiais elétricos e seus acessórios, equipamentos fotovoltaicos, painéis solares e inversores, incluindo suas partes, peças e acessórios ou outros produtos não especificados anteriormente; (v) Venda de peças e acessórios para veículos automotores; (vi) Prestação de serviços de engenharia, manutenção e reparação de equipamentos, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; (vii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; (viii) Instalação de equipamentos; (ix) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (x) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xi) Representação comercial; (xii) Participação em outras sociedades e condomínios, como sócia, acionista ou cotista; (xiii) Intermediação e agenciamento de serviços em geral; (xiv) A prestação de serviços de correspondente bancário para financiamento de painéis e equipamentos de energia solar; (xv) Atividades de análise de crédito, cobrança extrajudicial e de coleta de informações cadastrais; e (xvi) Desenvolvimento e licenciamento de software; (B) A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital fechado, que tem por objeto social: (i) a realização de investimentos em direitos creditórios; e (ii) a participação em outras sociedades e condomínios, como sócia, acionista ou cotista; (C) A Incorporadora e a Incorporadora têm 100% (cem por cento) de suas ações detidas pelo mesmo acionista a Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.655.486/0001-92, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14401, Edifício Paineira, Torre B2, Andar 16, Conjs. 161, 162, 163 e 164, CEP 04794-000 ("Sunrise FIP" ou "Acionista"); (D) As Partes pretendem realizar a incorporação da Incorporadora pela Incorporadora no âmbito de um projeto de reestruturação societária, que deverá resultar em maior eficiência operacional, administrativa e financeira para as atividades atualmente desenvolvidas pela Incorporadora. **Resolvem**, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporadora pela Incorporadora ("Incorporação"), condicionada ao disposto no item 7.1 abaixo. **1. Objeto:** 1.1 O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de Incorporação, a ser levada à deliberação do Acionista da Incorporadora e da Incorporadora, observado o disposto no item 4 abaixo. Caso a proposta objeto deste Protocolo seja aprovada: 1.1.1 A Incorporadora incorporará a totalidade do patrimônio líquido da Incorporadora, a valor contábil, e sucederá à Incorporadora em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos a partir da aprovação deste Protocolo pela Assembleia Geral da Incorporadora e pela Assembleia Geral da Incorporadora. 1.1.2 A Incorporadora será extinta e, como consequência, as ações do seu capital serão canceladas. **2. Justificação e Interesse das Partes na Realização da Incorporação:** 2.1 A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização e simplificação da estrutura societária da qual fazem parte a Incorporadora e a Incorporadora. A Incorporação resultará, portanto, em uma simplificação operacional e em redução dos custos incidentes sobre as operações entre as empresas envolvidas. **3 Capital Social das Partes:** 3.1 Capital Social da Incorporadora. O capital social da Incorporadora, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 199.000.000,00 (cento e nove e nove milhões de reais), dividido em 1.610.021.600 (um bilhão, seiscentos e dez milhões, vinte e uma mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme distribuição abaixo:

Acionistas	Quantidade de Ações	Valor (R\$)	Participação no capital social total (%)
Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia	1.610.021.600	R\$ 199.000.000,00	100%
Total	1.610.021.600	R\$ 199.000.000,00	100%

3.2 Capital Social da Incorporadora. O capital social da Incorporadora nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 921.221.485,00 (novecentos e vinte e um milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e cem e cinco reais), dividido em 283.565.800 (duzentas e oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, conforme distribuição abaixo:

Acionistas	Quantidade de Ações	Valor (R\$)	Participação no capital social total (%)
Sunrise Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia	283.565.800	R\$ 921.221.485,00	100%
Total	283.565.800	R\$ 921.221.485,00	100%

4 Relação de Substituição: 4.1 Relação de Substituição. Nesta data, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Incorporadora são detidas pelo Sunrise FIP, que também é o detentor de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Incorporadora, de modo que, após a Incorporação, o Sunrise FIP permanecerá como único acionista da Incorporadora e subscreverá a totalidade das novas ações emitidas em razão da Incorporação. Os administradores das Companhias negociaram livremente e definiram o preço de R\$1.1545 por ação para a emissão das novas ações pela Incorporadora. **5 Critério de Avaliação, Empresa Avaliadora e Tratamento das Variações Patrimoniais:** 5.1 Avaliação da Incorporadora. 5.1.1 Empresa Avaliadora. Foi contratada a Apex Auditores, Contadores e Consultores Ltda, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº RJ004212/O-8 e no CNPJ/MF sob o nº 07.909.706/0001-10, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto 850, bloco 2, sala 215/part, Rio de Janeiro - RJ, ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada para avaliar a Incorporadora com base no valor do patrimônio líquido contábil e elaborar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). 5.1.2 Data-Base. A data-base para elaboração do Laudo de Avaliação foi o dia 10 de setembro de 2024 ("Data-Base"). 5.1.3 Valor Atribuído. Nos termos do Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporadora na Data-Base é de R\$ 942.825.011,68 (novecentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, onze reais e sessenta e oito centavos). 5.1.4 Variações patrimoniais ocorridas posteriormente à Data-Base. As variações patrimoniais da Incorporadora ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Incorporação deverão ser integralmente absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras. **5.2 Declarações.** A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. **6 Efeitos da Incorporação:** 6.1 Aumento de Capital da Incorporadora. Em decorrência da Incorporação, o capital social da Incorporadora será aumentado em R\$ 942.825.011,68 (novecentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, onze reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 816.651.860 (oitocentos e dezenove milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, oitocentos e sessenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, resultando em um capital social de R\$ 1.141.825.011,68 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e onze reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.426.673.460 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, seiscentas e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente detidas pelo SUNRISE FIP. 6.2 As novas ações a serem atribuídas ao FIP SUNRISE, em substituição às ações da Incorporadora, terão os mesmos direitos atribuídos às ações da Incorporadora atualmente existentes, participando integralmente de todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio, e outros proveitos que vierem a ser declarados pela Incorporadora a partir da presente data. **6.3 Extinção de ações da Incorporadora.** A Incorporação acarretará a extinção da Incorporadora e, por consequência, a extinção de todas as ações de sua emissão. **6.4 Direito de Retirada e Valor do Reembolso.** Considerando que não há acionistas minoritários da Incorporadora, em razão desta ser atualmente detida integralmente por um único Acionista, não há que se falar em dissidência e exercício de direito de retirada de acionistas minoritários da Incorporadora, conforme tratam os artigos 136, IV, 137 e 230 da Lei das S.A. **7 Atos da Incorporação:** 7.1 A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos: 7.1.1 Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para deliberar sobre (i) a aprovação dos termos e condições do Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação na data base de 10 de setembro de 2024; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da Incorporação; (v) a aprovação da extinção da Incorporadora e a consequente sucessão universal da Incorporadora pela Incorporadora; e (vi) a autorização para que a administração da Incorporadora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Incorporação. 7.1.2 Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para deliberar sobre (i) a aprovação dos termos e condições do Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação na data base de 10 de setembro de 2024; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da Incorporação; (v) a aprovação do aumento de capital da Incorporadora; e (vi) a autorização para que a administração da Incorporadora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Incorporação. **8 Disposições Gerais:** 8.1 Independência das disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a enviar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz. 8.2 Acordo integral, anexo e aditamentos. Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e acordos dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seu anexo somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes. **8.3 Arquivamento.** Aprovada a Incorporação na assembleia geral da Incorporadora e na assembleia geral da Incorporadora, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A., e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora. **8.4 Lei aplicável.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **8.5 Resolução de Controvérsias.** Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a CCBC - Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com seu Regulamento de Arbitragem. **8.6 Aprovacões.** A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrentiais. **8.7 Documentos.** O presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados ao Acionista oportunamente, e permanecerão arquivados na sede social da Incorporadora. **8.8 Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, ativos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Incorporação da Incorporadora pela Incorporadora. **8.9 Assinaturas Digitais.** As Partes concordam e convencionam que a celebração deste instrumento é feita de acordo com o disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, sendo que a comprovação da autoria e integridade será feita mediante ClickSign/Certificado Digital, a qual é desde já aceita pelas Partes para fins do Artigo 6º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, reconhecendo, portanto, de forma irrevogável e irrevogável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura pelo meio digital acima descrito, para todos os fins de direito. **9 Conclusão:** 9.1 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos dos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., as administrações da Incorporadora e da Incorporadora entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e do Acionista, motivo pelo qual recomendam a sua implementação. E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 30 de setembro de 2024. **Descarbonize Soluções S.A.: 1461 Investimentos S.A.****

Anexo A - Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos Livros Contábeis: Aos Administradores da 1461 Investimentos S.A. - 1. Dados da Firma de Auditoria: A Apex Auditores, Contadores e Consultores Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº. RJ004212/O-8 e no C.N.P.J./M.F. sob o nº. 07.909.706/0001-10, sociedade limitada com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto 850, bloco 2, sala 215/part, Rio de Janeiro - RJ, nomeada pela administração da 1461 Investimentos S.A ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 10 de setembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. **2. Objetivo da Avaliação:** O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo a avaliação do patrimônio líquido contábil em 10 de setembro de 2024, da Companhia. **3. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis:** A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **4. Alcance dos Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do patrimônio líquido contábil em 10 de setembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao patrimônio líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da Companhia. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. **5. Conclusão:** om base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 942.825.011,68 (novecentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, onze reais e sessenta e oito centavos), conforme balanço patrimonial levantado em 10 de setembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I a este Laudo de Avaliação, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A perita avaliadora declara, para os devidos fins, que não mantém com a Companhia quaisquer relações de negócios, exceto pela contratação do serviço relacionado à emissão do presente laudo. A perita avaliadora também declara não ter conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas da Sociedade ou de qualquer outra sociedade envolvida na operação ou na operação a que o presente laudo se destina. Adicionalmente, informa que não houve por parte dos controladores ou administradores das empresas envolvidas qualquer tipo de limitação à realização do trabalho efetuado. São Paulo, 12 de setembro de 2024. **Apex Auditores, Contadores e Consultores Ltda. - CRC RJ004212/O-8; Gustavo Petrocelli - Contador - CRC RJ101274/O-4.** Ata arquivada pela Junta Comercial de São Paulo em 23/10/2024, sob nº 386.743/24-1.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-22 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <a href="https://publile